

e Charles Garcia Costa (Suplente); Debora Nunes Barbosa (Titular) e Jucélia Oliveira Schneider (suplente); Alessandra Karla Camargo (Titular) e Regina Silva Suenes (Suplente).

II- 04 (quatro) representantes dos municípios e seus respectivos suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina – COEGEMAS/SC: Marisa do Amaral (Titular); Taise de Quadros (suplente), Rafael Jacintho (titular) e Sonia Devilla Tomasi (Suplente), Camila Stolf Sumariva (Titular) e Adriana Canci (Suplente); Cleidiamar Furlanto (Titular) e Maria Eunice M. Bernat (Suplente).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 155, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOE/SC nº 22.330, de 13.08.2024, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.05.2025.

Florianópolis, 07 de maio de 2025

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1078423

PORTARIA Nº 82, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal da execução dos serviços referentes à Dispensa de Licitação nº 10/2025 – Processo SAS 977/2025, no âmbito desta secretaria.

A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTORA da execução dos serviços referentes à Dispensa de Licitação nº 10/2025, a servidora Cinthia Ferrari Angelli ocupante do cargo de Gerente de Projetos Habitacionais, matrícula nº 999.834-8-02, e como FISCAL, a servidora Kátia Freitas da Silva, matrícula nº 0955388-6-07, ocupante do cargo de Diretora de Habitação e Regularização Fundiária para a execução dos serviços referente a Dispensa de Licitação nº 10/2025 - Processo SAS 977/2025, cujo o objeto é a aquisição de pastas personalizadas com a identidade visual do Programa Casa Catarina, destinadas à organização e distribuição de materiais técnicos e administrativos aos municípios participantes do programa da proposta julgada vencedora GRAFICA FILIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.234.068/0001-54.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atendendo especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior

para decisão os seguintes atos e procedimentos:

a) Prorrogação e suspensão de prazo;

b) Alterações qualitativas e quantitativas;

c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

d) Processo administrativo sancionador;

e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de maio de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1078430

EDITAL 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA, EM FÓRUM ESTADUAL PRÓPRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC) – BIÊNIO 2025/2027

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM A LEI Nº 16.534, DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 16.833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA COMPOR O CEDH-SC NO BIÊNIO 2025/2027, CONFORME EDITAL nº 4 DE 06/05/2025, PUBLICADO NO DOE SC Nº 22505-A EM 06.05.2025 - TERÇA-FEIRA, EM EDIÇÃO EXTRA.

DATA DO FÓRUM: 25/06/2025 (quarta-feira)

LOCAL: Webconferência para o Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil com a participação dos representantes das organizações habilitadas e membros da Comissão Eleitoral do CEDH-SC. A Webconferência para o Fórum Estadual Próprio das OSCs ocorrerá por meio da plataforma meet/google e o link de acesso será divulgado com antecedência aos participantes, no endereço: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027>.

HORÁRIO: Início: 14h e Término: 17h

1. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE COMPORÁ O CEDH-SC NO BIÊNIO 2025 A 2027:

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas conforme Lei nº 16.534, de 2014, alterada pela Lei nº 16.833, de 16 de dezembro de 2015, para Organizações da Sociedade Civil (OSCs), contemplando as diversas regiões do estado.

1.2 O processo seletivo contará com habilitação das OSCs inscritas. Havendo um número maior que 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil habilitadas para composição do CEDH-SC, Biênio 2025/2027, será formado Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil, e a seleção será por voto dos Delegados (as) Votantes e dos(as) Delegados(as) Candidatos(as) indicados pelas OSCs consideradas habilitadas.

1.2.1 O Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil deverá ser realizado de acordo com a data prevista no item 4. *Do Calendário* de que trata o presente Edital.

1.2.2 O Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil será realizado de maneira remota por meio de videoconferência com a participação dos(as) representantes das OSCs habilitadas, e dos(as) integrantes da Comissão Eleitoral. A plataforma utilizada será meet/google e o link de acesso será divulgado com antecedência aos participantes.

1.2.3 A divulgação dos procedimentos para a realização do Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil será por e-mail enviado pelo CEDH-SC às OSCs habilitadas, assim como publicado no site da Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família (SAS) no espaço do CEDH-SC, no en-

deereço: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027>.

1.3 A partir da data de publicação deste Edital, a OSC que atenda aos requisitos previstos nos art. 7º, inc. II, da Lei nº 16.534, de 2014, poderá requerer a inscrição mediante a entrega da documentação solicitada conforme o item 2 desse Edital. Os documentos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral SOMENTE via endereço eletrônico cedh@sas.sc.gov.br, com o assunto do e-mail "Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil", das 00h00 do dia 08/05/2025 até 23h59 de 06/06/2025.

1.3.1 A participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil, do CEDH-SC de Santa Catarina (CEDH-SC), ocorrerá mediante a habilitação destas, pela Comissão Eleitoral, observado o *Calendário* constante no item 4.

1.3.1.1 As Organizações da Sociedade Civil habilitadas para comporem o CEDH-SC terão o direito de votar e serem votadas e as demais Organizações da Sociedade Civil habilitadas para apenas participarem como Delegado(a) Votante no Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil, ou seja, terão o direito de somente votar.

1.3.2 Cada Organização da Sociedade Civil habilitada, candidata para compor o CEDH-SC Biênio 2025/2027 participará do Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil com um(a) DELEGADO(A) que terá o direito a votar em 10 (dez) Organizações. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas para somente participarem como votantes gozarão do direito de votar, mas sem o direito de serem votadas.

1.3.2.1A Organização da Sociedade Civil habilitada, candidata para compor o CEDH-SC no Biênio 2025/2027, somente poderá concorrer a 1(uma) vaga.

1.3.3As 10(dez) Organizações da Sociedade Civil habilitadas mais votadas serão consideradas eleitas para compor o CEDH-SC para o Biênio 2025/2027 e as demais candidatas habilitadas, por ordem de votação, assumirão a suplência automaticamente.

2.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1Estatuto Social registrado em cartório;

2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo;

2.3 Ata de Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, devidamente registrada em Cartório;

2.4 Relatório de Atividades referente aos 2 (dois) últimos anos (2023-2024);

2.5 As Organizações da Sociedade Civil candidatas a comporem o CEDH-SC no Biênio 2025/2027 deverão comprovar sua abrangência estadual e/ou nacional, e sua atuação na promoção dos Direitos Humanos há pelo menos 2(dois) anos e, que tenham em seus documentos institucionais atribuição explícita para tal;

2.6 Carta de comprometimento dos(as) representantes indicados(as) (titular e suplente) pela Organização da Sociedade Civil candidata a compor o CEDH-SC no Biênio 2025/2027; [ANEXO I]

2.7 Cópias do RG, CPF dos(as) representantes indicados(as) (titular e suplente) pela Organização da Sociedade Civil candidata a compor o CEDH-SC no Biênio 2025/2027.

2.8 Ofício indicando a inscrição no Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil apenas como Delegado (a) votante de Organização da Sociedade Civil Votante ou Delegado (a) de Organização da Sociedade Civil Candidata à vaga no CEDH-SC no Biênio 2025/2027 [ANEXO II];

2.8.1 As Organizações da Sociedade Civil que queiram participar apenas como Delegado(a) Votante

deverão apresentar os seguintes documentos:

2.8.1.1 Estatuto Social registrado em cartório;

2.8.1.2 Ata de diretoria atual registrada em cartório;

2.8.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo.

2.8.2 No Ofício referido no item 2.8, a Organização da Sociedade Civil que participará do Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil apenas como Delegado(a) Votante, assim como aquela Organização da Sociedade Civil Candidata a compor o CEDH-SC deverá indicar um(a) Delegado(a) para votação no momento do Fórum; [ANEXO I]

2.9 As Organizações da Sociedade Civil candidatas a comporem o CEDH-SC Biênio 2025/2027, assim como àquelas Organizações da Sociedade Civil que participarão somente com Delegado(a) Votante deverão encaminhar somente por e-mail cedh@sas.sc.gov.br, as seguintes informações: o endereço completo, telefone com *WhatsApp*, e e-mail da Organização da Sociedade Civil, pessoa

de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.

3.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 TODOS os documentos solicitados e necessários para a inscrição deverão estar DIGITALIZADOS e NÍTIDOS ao serem anexados e encaminhados SOMENTE POR E-MAIL - cedh@sas.sc.gov.br - para a Comissão Eleitoral das 00h00 do dia 08/05/2025 até 23h59 de 06/06/2025.

3.2 A publicação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral para participação no Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil será feita por meio do site da Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família (SAS) na página do CEDH-SC, no endereço: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027> e por encaminhamento de e-mail às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.

3.3 A Organização da Sociedade Civil que tiver seu requerimento indeferido, poderá interpor um único recurso à Comissão Eleitoral do CEDH-SC, das 00h00 do dia 16/06/2025 a 18/06/2025. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral ao e-mail: cedh@sas.sc.gov.br.

3.4 A análise e o parecer final da Comissão Eleitoral sobre os recursos será divulgado no site da Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família (SAS), na página do CEDH-SC, no endereço: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027>, até o dia 24/06/2025;

4.DO CALENDÁRIO:

08/05/2025 até 23h59 de 06/06/2025	Inscrição das Organizações da Sociedade Civil para formação do Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil (recebimento dos documentos de habilitação - documentos digitalizados, nítidos e encaminhados por e-mail).
09/06/2025 a 13/06/2025	Análise da documentação das Organizações da Sociedade Civil pela Comissão Eleitoral
13/06/2025	Divulgação e publicação na página do CEDH-SC, no endereço: https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027 das Organizações da Sociedade Civil habilitadas que formarão o Fórum.
16/06/2025 a 18/06/2025	Prazo para recursos
23/06/2025 a 24/06/2025	Análise, parecer final da Comissão Eleitoral sobre o(s) recurso(s) e publicação na página do CEDH-SC.
25/06/2025	Realização do Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil, em plataforma on-line, no caso de haver número maior do que 10 (dez) de Organizações da Sociedade Civil habilitadas para compor o CEDH-SC.
26/06/2025	Envio para publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas e seus (suas) representantes para o mandato 2025-2027 na página do CEDH-SC no endereço: https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027 e no DOE-SC.

O Fórum Estadual Próprio das Organizações da Sociedade Civil é soberano para as questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Os anexos deste Edital estão disponíveis na página do CEDH-SC no endereço: <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedh/processo-eleitoral-da-sociedade-civil-gestao-2025-2027>.

Comissão Processo Eleitoral CEDH-SC 2025/2027 (Resolução CEDH n. 01/2025)

Cod. Mat.: 1078238

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 14/2025

Dispõe sobre o mandato da gestão 2023-2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC), estabelece o calendário eleitoral para o biênio 2025-2027 e o compromisso de realinhamento do ciclo eleitoral com a Lei Estadual nº 12.536/2002.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CATARINA – CEDCA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Ordi-

nária realizada em 06 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece que os membros representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em fórum próprio, a cada dois anos, no mês de abril; CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais que levaram ao atraso no processo eleitoral para o biênio 2023-2025, incluindo a publicação tardia do edital de convocação e a coincidência de prazos com feriados estaduais, conforme documentado na Resolução CEDCA/SC nº 04, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido atraso, a nomeação e posse dos conselheiros para a gestão 2023-2025 foram formalizadas por meio do Ato 2464/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22064, de 20/07/2023, com início do mandato em 27 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica dos atos praticados pelo Conselho e a continuidade administrativa de suas atividades, respeitando-se o período de mandato implícito no ato de nomeação;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, que recomendam o cumprimento de um período de mandato próximo aos dois anos previstos legalmente, evitando-se uma redução drástica decorrente do atraso inicial; CONSIDERANDO, contudo, a imperatividade de buscar o realinhamento futuro do ciclo eleitoral com o prazo estabelecido na Lei Estadual nº 12.536/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o mandato da atual gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina (CEDCA/SC), iniciada em 27 de julho de 2023, se encerrará em 31 de julho de 2025, completando o período de dois anos previsto no Art. 3º da Lei Estadual nº 12.536/2002, observando-se excepcionalmente a data de posse como marco inicial do biênio 2023-2025.

Art. 2º O processo eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2025-2027 será iniciado em maio de 2025, com publicação do edital até o dia 05 de maio de 2025, garantindo que a nomeação e posse dos novos conselheiros ocorram até 1º de agosto de 2025.

§ 1º O calendário detalhado do processo eleitoral referido no caput foi aprovado por ato específico, pelo fórum próprio, garantindo ampla publicidade e prazos adequados para inscrição, campanha, votação e apuração.

§ 2º A realização do processo eleitoral culminando em agosto de 2025 decorre da necessidade de adequação ao término do mandato da gestão atual, conforme estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Fica estabelecido o compromisso do CEDCA/SC em realinhar o ciclo eleitoral com o prazo previsto no Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 12.536/2002, e, para isso, fica estabelecido que:

I - O mandato da gestão a ser eleita em 2025 (biênio 2025-2027) terá duração excepcional de 21 (vinte e um) meses, com término em 30 de abril de 2027;

II - A eleição subsequente será realizada em abril de 2027, com posse em maio do mesmo ano;

III - A partir da eleição de 2027, todos os processos eleitorais do CEDCA/SC serão realizados no mês de abril dos anos ímpares, conforme determina a lei estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de maio de 2025.
Simone Cristina Vieira Machado
Coordenadora Geral do CEDCA/SC

Cod. Mat.: 1078240

RESOLUÇÃO CEDCA/SC Nº 15/2025

Aprova a retificação do Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina, para o exercício de 2025.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Plenária Ordinária de 06 de maio de 2025, RESOLVE:

Art.1º Retificar o Plano de Aplicação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina – CEDCA/SC, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 06 de maio de 2025.
Simone Cristina Vieira Machado
Coordenadora Geral do CEDCA/SC

Cod. Mat.: 1078241



Edição Interativa:

A nova funcionalidade visa facilitar o trabalho dos cidadãos, servidores e empresas, tornando a consulta e a utilização do DOE/SC mais dinâmico, prático e ágil.